



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	262
Proc. nº	
Rubrica	10

**CONTRATO Nº 196/2022/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 20071046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento de Anapurus/MA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, de outro lado a empresa **B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.931.327/0001-69, sediado (a) na Travessa 15 de Novembro, nº 116, Letra A, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65500-000 doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO FELIPE CHAVES COSTA VALE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 028395202004-0 e CPF nº 045.844.183-06 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP - CPL/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20071046/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e serviços de reboque, de acordo com a característica de cada veículo pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Anapurus/MA.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

Página 1 de 9

CONTRATO Nº 196/2022/PMA  
PROC. ADM. Nº 20071046/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.

BRUNO FELIPE  
CHAVES  
COSTA  
VALE/045844183-06  
366

Assinado eletronicamente  
em 20/06/2022 às 13:44:47  
por BRUNO FELIPE CHAVES COSTA VALE  
CPF: 045844183-06

✍



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA  
FIS. nº 263  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica US

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA</b> - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, injeção eletrônica, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétricos/eletrônicos em geral)	Hora	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
2	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A DIESEL</b> - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, injeção eletrônica, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétricos/eletrônicos em geral)	Hora	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	264
Proc. nº	
Rubrica	15

3	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, Incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	Hora	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
5	Serviços de alinhamento de rodas	Und	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
6	Serviços de balanceamento de rodas	Und	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
7	Serviços de cambagem	Und	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
8	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
9	Serviços de reboque para Veículos leves e pesados	Km	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 513.100,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 513.100,00 (quinhentos e treze mil e cem reais)**.

Página 3 de 9

CONTRATO Nº 196/2022/PMA  
PROC. ADM. Nº 20071046/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.

BRUNO  
FELIPE  
CHAVES  
COSTA  
VALE  
VALE:04584  
418306



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	265
Proc. nº	
Subclasse	14

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	260
Proc. nº	
Rubrica	620

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 1773-6 / CONTA CORRENTE 52.501-4.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. Nº	267
Proc. nº	
Rubrica	

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	268
Presp nº	
Rubrica	40

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	269
Proc. nº	
Consumidor	e normas e
Rubrica	us

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **brunofcpecas@gmail.com**

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 17 de agosto de 2022.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA  
06.116.461/0001-00  
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO  
Secretária Municipal de Orçamento  
Representante legal  
CONTRATANTE

BRUNO FELIPE CHAVES  
COSTA VALE:04584418306

Ativado de forma digital por BRUNO  
FELIPE CHAVES COSTA  
VALE:04584418306  
Data: 2022.08.17 10:40:34 -0300

B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: Nº 29.931.327/0001-69  
Sr. BRUNO FELIPE CHAVES COSTA VALE  
Representante Legal  
CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA.	
FIS. nº	270
Proc. nº	
Rubrica	

**Testemunhas 1:**

Nome (legível) Almir Lima da Silva

CPF: 842-810.903-63

Assinatura: 

**Testemunhas 2:**

Nome (legível) Beuliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: 





Contratação de empresa para prestar serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL: 3.3.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$: 32.350,69 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, por seu Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Abreu e a empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA – ME (B L CONSTRUTORA), representada pelo Sr. Raimundo Erisvaldo Bueno Lima - Administrador. Gonçalves Dias/MA, 17 de Agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, e a empresa B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 29.931.327/0001-69. OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e serviços de reboque. Valor: **R\$ 513.100,00 (quinhentos e treze mil e cem reais)**, Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. BRUNO FELIPE CHAVES COSTA VALE, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 17 de agosto de 2022.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 197/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 15.217.765/0001-55. OBJETO: Serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva, corretiva e assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 232.531,50 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 Ensino Fundamental / 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 17 de agosto de 2022.

**EXTRATO - CONTRATO Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 15.217.765/0001-55. OBJETO: Serviços de manutenção de ar condicionado, preventiva, corretiva e assistência técnica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 194.769,50 (cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0209 FUNDO MUNT. E DES. DA EDUC. BÁSICA / 12 361 007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMEN-

TO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% / 3.3.90.39.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 17/08/2022. Signatários: Sr. RAFAEL CRUZ RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 17 de agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022-PMP - REF.:** Processo nº 5.500/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa SL DE CASTRO; OBJETO: fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 156.721,50 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. Unidade Orçamentária: 020400 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 29/07/2022; Término: 31/12/2022 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Milton Anselmo Cruz Sá – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SOLANGE LOBATO DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de julho de 2022. Milton Anselmo Cruz Sá - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022/PMP - REF.:** Processo nº 5.299/2022; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a empresa J CARDOSO LTDA - OBJETO: prestação dos serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 16.487,52 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0414.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 15/07/2022; Término: 15/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 – SIGNATÁRIOS: Sra. Maria Lúcia Ferreira Almeida – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e JEFFERSON CARDOSO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 15 de julho de 2022. Maria Lúcia Ferreira Almeida - Secretário Municipal de Saúde.